



Rel. Ver. Belchior Testa  
Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO  
RECEBIDO EM

18 JAN. 2023

*[Signature]*

CÂM. MUN. VEREADORES DE IBIACÁ

**PROJETO DE LEI Nº 03/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede reajuste dos vencimentos através de Revisão Geral Anual e Aumento Real e dá outras providências.

**ULISSES CECCHIN**, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de Revisão Geral aos vencimentos dos ocupantes dos cargos e funções públicas do Município e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023, no percentual de 5,94% (cinco vírgula noventa e quatro por cento) sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2022, abrangendo todos os servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do Município e concede aumento real no percentual de 4,06% (quatro vírgula zero seis por cento), sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2022, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** O reajuste concedido no percentual de 5,94% refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

**§ 2º** O reajuste e o aumento concedido aos servidores do Município se aplica também aos contratos emergenciais, aos cargos, empregos e funções do Município e integrantes do Conselho Tutelar, com exceção aos subsídios.

**Art. 2º** Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante da presente Revisão Geral.

**Art. 3º** As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
16 DE JANEIRO DE 2023

*[Signature]*  
**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que concede revisão geral aos vencimentos do quadro de pessoal do Município e aumento real aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Os valores previstos para os cargos e funções públicas do Município, terão uma revisão geral no percentual de 5,94%, correspondendo a variação do INPC.

De acordo com as disposições da Constituição Federal através do Inciso X do art. 37, o Município **deverá assegurar a revisão geral anual dos valores de remuneração e subsídios do pessoal** municipal, o que estamos efetuando através da presente Lei.

O projeto está sendo enviado a esta Colenda Casa de acordo com as disposições **do § 6º do Art. 17 da LC 101**.

Também estamos concedendo ao quadro de servidores Ativos e Inativos do Executivo Municipal, conforme enquadramento de inativação um aumento real complementar no percentual de 4,06%, totalizando a estes cargos o percentual de 10%.

O regime de urgência solicitado deve-se ao fato de que a aprovação torna-se necessária, para que possamos efetuar os pagamentos reajustados sem delongas, e também, principalmente, por representar o anseio de nosso quadro de servidores municipais.

Diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa, e que a sua tramitação seja em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
16 DE JANEIRO DE 2023

  
**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL